

A escola como protagonista no enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes

The school as a protagonist in the address of domestic violence against children and adolescents

Welton Rodrigues de Souza^{1*}, Maria José de Jesus Alves Cordeiro¹

RESUMO

Neste artigo, tivemos o objetivo de refletir sobre os relatos de professores/as sobre violência doméstica contra crianças, mais precisamente, investigar como se dá a atuação do professor/a com o aluno que passou por problemas de violência doméstica. Para realizar esta pesquisa, utilizamos os preceitos metodológicos da pesquisa qualitativa, realizada em duas escolas de um município de Mato Grosso do Sul. Nesse sentido, foi aplicado um questionário semiestruturado junto aos/as professores/as, dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com o fito de compreender a opinião desses sujeitos sobre as ações que empregam na escola, objetivando amenizar os problemas de violências contra crianças. Dentre os resultados alcançados, podemos afirmar que esses sujeitos possuem conhecimento sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes, identificam alguns casos e os encaminham às Redes de Proteção. Contudo, a ação da escola não pode terminar sua função quando notifica e denuncia, é dever dos/as trabalhadores/as em educação, além de encaminhar seus alunos, acompanhá-los e garantir que recebam um atendimento digno.

Palavras-chave: Escola; Violência; Criança; Professor; Família.

ABSTRACT

In this article, we aimed to reflect on the reports of teachers about domestic violence against children, more precisely, to investigate how the teacher acts with the student who has experienced domestic violence problems. To carry out this research, we used the methodological precepts of qualitative research, carried out in two schools in a municipality in Mato Grosso do Sul. In this sense, a semi-structured questionnaire was applied to the teachers, from the early years of Elementary School (1st to 5th year), in order to understand the opinion of these subjects about the actions they employ in the school, aiming to alleviate the problems of violence against children. Among the results achieved, we can say that these subjects have knowledge about domestic violence against children and adolescents, identify some cases and refer them to the Protection Networks. However, the school's action cannot end its function when it notifies and denounces, it is the duty of education workers, in addition to referring their students, accompanying them and ensuring that they receive dignified care.

Keywords: School; Violence; Kid; Teacher; Family.

¹ Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

*E-mail: weltonprofessor10@gmail.com

INTRODUÇÃO

Temos como princípio de que a violência doméstica é caracterizada por qualquer forma de violência praticada dentro do contexto familiar, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, qualquer comportamento que ocasione dano ou comprometimento à integridade física e/ou à saúde do corpo. É um tema de relevância na contemporaneidade para todos os profissionais que trabalham com vítimas de violência doméstica contra crianças, dentre eles, os professores/as, uma vez que estes(as) possuem papel relevante na realização de denúncias aos Órgãos Competentes.

Neste artigo, temos como objetivo investigar os saberes do/a professor/a sobre violência doméstica contra crianças no contexto familiar, bem como suas consequências no processo ensino-aprendizagem. Para atingir esses objetivos, optamos por desenvolver uma pesquisa qualitativa (LUDKE; ANDRÉ, 1986), uma vez que nosso objetivo é fazer uma análise preocupando-nos com os significados desta temática na contemporaneidade, sobretudo, o reflexo da violência doméstica contra crianças dentro da escola.

Para isso, enveredamos para a pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Oportunidade em que aplicamos um questionário a nove professores/as de duas escolas de um município de Mato Grosso do Sul. Para este artigo, centramos nossas reflexões sobre como se dá a atuação do professor/a com o aluno que passou por problemas de violência doméstica. Estariam os sujeitos desta pesquisa em condições pedagógicas para lidar com esta questão na escola?

1. CRIANÇA E ADOLESCENTE: SUJEITOS DE DIREITOS

Para Azambuja (2011), a violência não é apenas ruptura de laços. Ela acontece nas relações sociohistóricas que se expressa na vida cotidiana, identificadas por um ato de violência. Sua descoberta implicará na ruptura e resistência dos sujeitos envolvidos na relação de violência que pode ter sido momentânea ou prolongada, inclusive dentro ou fora de uma relação familiar.

Iniciamos o século XX com juristas que se preocupavam com a criminalidade de menores, propondo “uma nova justiça para a infância, para corrigir os desvios do bom comportamento”. (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 21). Havia uma preocupação em tirá-los das ruas, além de diminuir o contingente de crianças e adolescentes dos trabalhos em fábricas devido a altos casos de mutilação, acidentes e longos períodos de trabalho.

Surgia o movimento de valorização da adolescência considerada uma fase para se aprender um ofício.

No Código de Menores de 1927, surge a distinção entre Abandonados e Vadios para jovens de 14 a 18 anos, que eram submetidos a processos penais especiais. Faleiros e Faleiros (2008) destacam que o Código de Menores de 1927 previa cuidados de higiene e delinquência da infância com vigilância pública, bem como sobre a amamentação e os expostos, declarando a possibilidade de retirar o pátrio poder:

O menor de 14 anos não era mais submetido ao processo penal e, se fosse maior de 16 e menor de 18 e cometesse crime, poderia ir para a prisão de adultos em lugares separados destes. O juiz devia buscar a regeneração do menor. (FALEIROS; FALEIROS, 2008, p. 22).

Quando Vargas chega ao poder em 1930, foram criadas delegacias de menores, especializadas em receber meninos encontrados na rua ou suspeitos de crimes e vícios. Em 1941, o Serviço Nacional de Assistência aos Menores - SAM, vinculado ao Ministério da Justiça, tinha como meta erradicar a ameaça de meninos perigosos ou suspeitos. Sem uma ação educativa, pelo contrário, os internatos do SAM tinham como predominância, ação repressiva contra seus internos. (FALEIROS; FALEIROS, 2008).

Com o fim do SAM, foi criada em 1964, a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM, sem dependência com o Ministério da Justiça. Possuía autonomia de evitar internações de menores, tinha uma política organizada com pedagogia e estrutura de segurança nacional. Combater a marginalidade era o objetivo, juntamente a entidades privadas em parceria com os municípios e estados. Entretanto, continuava a gerar maus tratos aos que iam contra a lei e não diminuía o processo de marginalização e exclusão do menor da vida em sociedade.

Em 1979, com a abertura política, houve a criação do novo Código de Menores, agora a exclusão seria vista como doutrina de situação irregular, uma doença ou patologia que estava fora das normas. O juiz era como o médico que tinha o poder para decidir sobre o menor nessa situação, decidindo pela internação ou punição. (FALEIRO; FALEIROS, 2008).

A proteção de crianças e adolescentes sempre foi marcada pelo objetivo claro de combater a criminalidade infantil. Na época, havia o pressuposto de que

[...] mil meninos-de-rua seriam capazes de provocar maior escarcéu na opinião pública que 10 mil crianças e adolescentes fora da escola; por sua vez, os 21.500 adolescentes infratores no Brasil nos fazem esquecer

que estão num universo de mais de 19 milhões de adolescentes e jovens entre 15 e 19 anos. (NOGUEIRA NETO, 2015, p. 12).

Com ausência de Políticas Públicas ou da família, a criança abandonada era vista em situação de vadiagem, atitudes suspeitas ou perambulância e justificavam o recolhimento nas instituições que também abrigavam menores infratores. Todo menor com desvio de conduta recebia a terapia do internato, com privação de liberdade a prazos indeterminados. (HENRIQUES; FIALHO; CHAMUSCA, 2007).

Os maus tratos ao menor no Brasil só foi enfrentado nos anos de 1970, por denúncias na imprensa contra as situações que aconteciam aos menores, sobretudo, após a ditadura militar e o fracasso do milagre econômico. Em 1978, foi nomeado o Ano Internacional da Criança, um marco na história da criança no Brasil. Com isso, sua repressão começou a ser pesquisada. (DEL PRIORE, 2018).

A partir de 1976, a FUNABEM passou a ser denominada de Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor - FEBEM, alinhando o Estado com a Política Nacional. Por ser criada antes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a FEBEM tinha a visão de que o menor não era cidadão, por isso não possuíam prioridade nas políticas públicas e o Estado não precisava proteger e ressocializar, mesmo sendo menores delinquentes em situação irregular. “A FEBEM traz o DNA da FUNABEM, filha da ditadura e da Política de Segurança Nacional. Os funcionários foram treinados para contenção, segurança e alta disciplina”. (SPINELLI, 2006, p. 23-4).

Com a abertura política, as transformações culturais que ocorreram na década de 1980 no Brasil, as mobilizações dos grupos e movimento sociais no processo de redemocratização, as crianças e os adolescentes passaram a ser vistos como um grupo portador de direitos e sujeitos jurídicos. Naquele momento, a Constituição de 1988 adianta a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, baseada na Doutrina da Proteção Integral², institui o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente,

2 Introduziu-se a Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro através do artigo 227 da Constituição Federal, que declarou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1222.html>. Acesso em 01/07/2019.

organizado, posteriormente, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. (HENRIQUES; FIALHO; CHAMUSCA, 2007).

Ao detalhar os direitos imprescindíveis, a Constituição criou a base de sustentação para o ECA, que se “vinculou ao debate mais amplo dos direitos humanos com ações articulares junto aos três poderes”. (HENRIQUES; FIALHO; CHAMUSCA, 2007, p. 17). Com o ECA, buscou-se a priorização de um sistema baseado na Doutrina de Proteção Integral e a visão de sujeitos de direitos. No entanto, necessita-se, ainda, de uma mobilização por parte da sociedade para que as grandes conquistas legais em relação aos direitos da criança e do adolescente se tornem de fato uma realidade para as novas gerações. (SAYÃO, 2006).

Contudo, essa nova legislação que busca valorizar a criança e o adolescente, por meio de políticas de atendimento integral, enfrenta inúmeros desafios; como expõem Sayão (2006), o desafio está em implementar políticas públicas que garantam o acesso desses sujeitos a seus direitos. A dificuldade estaria em romper com a tradição de resolver problemas já instaurados, e atuar na prevenção de situações prejudiciais ao desenvolvimento integral desse sujeito.

A lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em seu artigo primeiro, reforça a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompleta, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. (BRASIL, 1990).

Como a lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 apregoa que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, conclui-se que deveria ser uma prática natural e diária da realidade, porém mostra-se uma contradição entre o que a lei prescreve como direitos e deveres de crianças e adolescentes e o que realmente é vivido numa sociedade marcada pela história.

Com a Constituição Federal de 1988, tivemos mudanças nos direitos e garantias de crianças e adolescentes. Em seu artigo 7º, está previsto que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais (...)

§2º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. (BRASIL, 2012).

Essa lei também se estende às redes de proteção e aos serviços destinados às crianças e adolescentes que oferecem atendimento complementar. Assim, educadores, agentes de saúde, conselhos tutelares, varas da infância etc. podem ampliar a promoção de desenvolvimento e cidadania, além de combater e prevenir qualquer forma de violência contra esses sujeitos de direito.

Diante dessas prerrogativas, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 86 (BRASIL, 1990), pontua que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. Para isso, criou o Sistema de Garantia de Direitos, o qual estabeleceu uma parceria entre a Família, Sociedade Civil e Poder Público, para juntos elaborar e monitorar a execução de políticas públicas para a infância e adolescência.

A sistemática estabelecida pela Lei nº 8.069/90 - o Estatuto da Criança e do Adolescente – “para plena efetivação dos direitos infanto-juvenis importa na intervenção de diversos órgãos e autoridades, que embora possuam atribuições específicas a desempenhar, têm igual responsabilidade na apuração e integral solução dos problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo. [...] O moderno “Sistema de Garantias” não mais contempla uma “autoridade suprema”, sendo o papel de cada um de seus integrantes igualmente importante para que a “proteção integral” de todas as crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90, seja alcançada”. (DIGIÁCOMO, 2013, p. 01).

Nesse contexto, surge o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA-, lei 8.242/91, previsto no artigo 88 do (ECA), consolidando o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com isso, iniciou-se um movimento que envolveu outros atores sociais para trabalhar em rede integrada, em parceria em prol dos direitos de crianças e adolescentes com intervenção social em rede, na busca por promoção da qualidade e restituição dos direitos violados.

Dessa forma, podemos definir **Rede de Proteção Social** como uma articulação de pessoas, organizações e instituições, cujo objetivo é compartilhar causas e projetos, de modo igualitário, democrático e solidário. Para Lúcia (2002), isso é uma forma de

organização baseada na cooperação, conectividade e divisão de responsabilidades. Não é algo novo, mas fundamentalmente uma concepção de trabalho de forma coletiva, que indica a necessidade de ações conjuntas, compartilhadas, na forma de uma teia social, uma malha de múltiplos fios e conexões.

Assim, a escola tem o dever de participar dessa teia social, pois de acordo com o artigo 56 do ECA (BRASIL, 1990), temos:

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I – maus-tratos envolvendo seus alunos;

II – reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III – elevados níveis de repetência.

Segundo o Protocolo de Atenção Integral a crianças e adolescentes vítimas de violência em 2006, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Doenças e Agravos Não Transmissíveis, implantou a Rede de Serviços Sentinela de Vigilância de Violências e Acidentes-Rede Viva, com a intenção de reduzir o impacto das violências e promover a Cultura da Paz.

O Viva Contínuo foi estruturado para permitir a entrada e análise dos dados obtidos por meio de fichas/protocolos de notificação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências, usada mediante notificação e investigação compulsória em situações de violência contra criança, adolescente, mulher e pessoa idosa. A ficha de notificação/investigação individual (consta nos anexos) é única, independente do sexo, faixa etária, raça/cor/etnia, classe social, religião ou orientação sexual da vítima. Encontra-se implantada no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

A ficha de notificação/investigação deverá ser preenchida em duas vias, a primeira deverá ser enviada pela unidade que notificou para o local que será feita a digitação e análise dos dados (Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde), conforme fluxo do SINAN. Nos casos de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deverá ser feita em três vias, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e ser encaminhada uma via, obrigatoriamente ao Conselho Tutelar e ou autoridades competentes.

Sobre esse modelo de rede de proteção social, Lídia (2002) aponta como uma forma coletiva de trabalho. Entretanto, toda esta estrutura institucional montada para garantir a defesa dos direitos da criança e do adolescente não funciona minimamente. Estão todos preocupados em desempenhar suas funções burocráticas isoladamente como

se fossem ilhas, não se dando o trabalho de acionar a rede e tentar resolver situações emergenciais de forma conjunta.

Caso o conselho tutelar se fizesse presente nas escolas, notificando os casos suspeitos de violência; o Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente fosse atuante na implementação de ações de fortalecimento; a diretoria municipal de educação se posicionasse perante os casos detectados em suas unidades escolares; o Ministério Público fizesse valer a lei; esse modelo poderia ser eficaz, de forma que suas engrenagens se tocassem e se comunicassem entre si para a minimização da violência contra crianças e adolescentes.

Verificou-se, nos anos de 1990 e 2000, uma tentativa de buscar, por meio da legislação, uma concretização de redes de proteção desses sujeitos jurídicos, fato que ocorreu nos anos subsequentes.

Resta verificar se essas ações auxiliam no desenvolvimento de estratégias de resistência frente à violência, uma vez que a violência contra crianças e adolescentes tem prejudicado, a cada dia, o pleno desenvolvimento da criança, além de impedir seus direitos fundamentais. Para isso, a atuação dos profissionais da educação nesse processo poderá minimizar o sofrimento das crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica.

2. A ESCOLA DO SÉCULO XXI: AGENTE NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para compreender a escola do século XXI, basearemos-nos em Delors (2003), o qual aponta como principal consequência da sociedade do conhecimento a necessidade de uma aprendizagem ao longo de toda vida, fundamentada em quatro pilares, que são relativos ao conhecimento e à formação continuada, os quais se configuram como: aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a conviver e aprender a ser.

Com base nessa visão dos quatro pilares do conhecimento, surge a escola do século XXI como uma parceira na prevenção da violência. As experiências de parceria entre as instituições que formam a chamada Rede de Proteção promovem o atendimento e a prevenção da violência contra crianças e adolescentes, incluindo ações de enfrentamento. Para Santos (2009), essas experiências é um trabalho que apresenta resultados positivos quando firmam uma atividade mútua com diálogo entre si.

Como responsáveis por essa ação, Santos (2009) defende que os trabalhadores da educação (diretores, coordenadores, professores, auxiliares, merendeiras, vigilantes) necessitam estar preparados para reconhecer os sinais de maus-tratos, abuso e negligência nas crianças e adolescentes de suas escolas. Isso não significa observar marcas físicas, pois “sabemos que, quando uma criança ou um adolescente sofre esse tipo de violência, de alguma maneira, conta o que aconteceu. Mas nem sempre com palavras, muitas vezes apenas com gestos, comportamentos diferenciados ou por meio de desenhos”. (SANTOS, 2009, p. 5).

Os melhores profissionais para perceber essas mudanças, segundo esse autor, seriam os/as trabalhadores/as da educação, pois possuem condições para perceber pistas que para outros profissionais não são óbvias. Além disso, podem estabelecer uma relação de confiança e respeito com seus alunos e suas alunas. Assim, a escola pode ajudar a romper o pacto do silêncio que encobre as diversas formas de violência como crimes sexuais, negligência, exploração e abandono.

Além de denunciar e notificar, a escola pode desenvolver um trabalho de conscientização com campanhas educativas, conversando com crianças e adolescentes e seus familiares sobre os temas transversais de sexualidade, cuidados com o corpo, repressão da violência e a importância de notificar casos de violência doméstica de seus alunos. Dessa maneira, a escola desempenha um papel protagonista na busca pela mudança de atitude frente à violência doméstica e torna-se um agente de fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. (SANTOS, 2009).

A ideia é potencializar a cooperação entre os trabalhadores em educação, a sociedade com o Sistema de Garantia dos Direitos e os serviços executados cheguem, de fato, aos alunos que sofrem com a violência. Um dos agentes, em especial, seriam os professores/as por estarem mais perto desses sujeitos. Assim, “a intenção é estimular um processo de intercâmbio entre as múltiplas formas de solidariedade, vivências e ações educativas implantadas em vários projetos e programas para reverter o quadro de violência que muitas crianças e adolescentes vivenciam”. (SANTOS, 2009, p. 9).

A escola exerce papel fundamental na construção da cidadania de crianças e adolescentes, tendo função ética, moral e legal de notificar às autoridades os casos suspeitos ou confirmados de violência, na defesa dos direitos desse segmento da sociedade, contribuindo no enfrentamento da violência doméstica. Conjuntamente, os

professores precisam ter sensibilidade em relação a esses sujeitos que sofrem ou sofreram abusos, encaminhando-os ao conselho tutelar. (SANTOS, 2009).

Nesse caso, quando a escola se torna a notificante, ela é considerada um agente primordial na Rede de Proteção à infância e adolescência. Frente à violência sexual, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) sugere quatro ações na qual a escola pode atuar na prevenção.

A primeira é informar a comunidade escolar sobre o assunto. A segunda é desenvolver um programa de educação para a saúde sexual na escola. A terceira é criar na escola um ambiente que inclua [...] as crianças que são vistas pelos seus colegas e professores como “diferentes” e as que são rejeitadas pelo grupo. A quarta é realizar um trabalho preventivo com os pais dos alunos da escola, principalmente com famílias de crianças “em situação de risco”. (SANTOS, 2009, p. 49).

O conceito de risco é apontado como uma situação em que crianças e adolescentes estão numa pobreza estrutural, devido a uma sociedade com intensas divisões de classe e desigualdades na distribuição de riquezas. Esses sujeitos vivem todo tipo de exclusão, a educacional, a disparidade social, regional, racial. Desse modo, a relação de afeto e confiança com a criança e o adolescente possibilita uma comunicação na qual eles mesmos podem relatar e expressar situações de violência que vivenciam em casa. (SANTOS, 2009).

Defendemos o princípio de que haja mais investimentos no quesito formação, não só no cuidado com crianças e adolescentes, como também seus familiares, uma vez que na casa da vítima é o lugar onde mais ocorrem abusos e negligências. As pesquisas revelam que os pais são os grandes agressores e a família pode ser um fator de risco para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Portanto, em muitas situações não é verdade a ideia de que a família e o lar sejam lugares em que crianças e adolescentes estão protegidos e resguardados da violência. É aí que a Rede de Proteção assume um papel reparador nesse sentido.

Assim sendo, a escola do século XXI, diferentemente da escola do século passado, tem agora um papel fundamental no enfrentamento da violência doméstica contra a criança, seja pela denúncia ou notificação. Conhecer o fenômeno da violência, sua história e suas diferentes categorias precisa ser considerado uma ação primordial dentro da escola. Além de um ato político, o enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente, a denúncia e a notificação é um ato de cuidar e proteger. Longe de um caráter punitivo, é

o acesso à informação que desencadeará ações de proteção aos sujeitos e apoio às famílias.

3 ATUAÇÃO DOS/AS PROFESSORES/AS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A pesquisa de campo da Dissertação de Mestrado foi realizada em duas escolas municipais de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da rede pública de um município de Mato Grosso do Sul. Para este artigo, utilizamos apenas as questões referentes à atuação dos/as professores/as na escola.

Devido à temática trabalhada e pela solicitação de alguns professores/as que aceitaram participar desta pesquisa, permanecem em sigilo os dados referentes às escolas do município e dos professores/as participantes. Para fins de análise dos dados desta pesquisa, serão denominadas escola 1 e escola 2. Os/As professores/as serão nomeados com letras do alfabeto.

No município pesquisado, somente a Unidade de Pronto Atendimento realiza notificação de casos de violência sofrida ou autoprovocada e envia para a vigilância epidemiológica na Secretaria de Saúde que alimenta o SINAN-Net. Não se tem registro de notificação de casos de violência contra crianças e adolescentes com registro em três vias encaminhado ao Conselho Tutelar pelas escolas, normalmente quem faz estas buscas é a equipe do CREAS, mas não é notificado no SINAN-Net, porém é sabido que deveriam preencher.

A sociedade brasileira já identificou a educação como um dos fatores prioritários para o desenvolvimento do país, e o professor é o elemento-chave para que as mudanças possam ser realizadas. Em permanente busca de melhor formação, é ele quem conhece o dia a dia da sala de aula, quem convive com o aluno esforçado ou indisciplinado, quem lida diretamente com os reflexos da violência e da desigualdade. (IPM, 2010, p. 61).

Atuação Profissional dos/as professores/as com o aluno.

Sobre a atuação profissional com os alunos, foi perguntado aos professores/as se já identificaram casos de violência doméstica em seus/as alunos/as. Caso já tivessem visto, foi solicitada a descrição da atitude que tomou em relação ao caso. A primeira pergunta foi fechada com opções de sim ou não e a segunda aberta para descrever as atitudes. Para a primeira pergunta, sete (7) professores (A, B, C, E, F, G, H) responderam

afirmativamente “Sim” e dois (2) professores/as responderam negativamente “Não” (D e I).

No que se refere à segunda questão, visando que eles descrevessem as atitudes, tivemos as seguintes respostas:

Professora (A): Sempre encaminho para coordenação e direção.

Professora (B): Levei o caso a direção onde foram tomadas as providências.

Professora (C): Encaminhei o estudante para a coordenação para que fosse tomado as devidas providências.

Professora (D): Não identificou.

Professora (E): Conversei com a coordenação/direção e o caso foi encaminhado ao conselho tutelar.

Professora (F): Passei o caso para a coordenadora e em seguida para o diretor.

Professora (G): Conversei com a criança procurando saber alguns detalhes e logo em seguida encaminhei para a direção da escola.

Professor (H): Foi encaminhado ao conselho tutelar mas não antes da coordenação escolar e direção.

Professora (I): Não identificou.

Dos/as sete (7) professores/as que responderam sim, as respostas foram bem próximas como relata a Professora (C) “Encaminhei o estudante para a coordenação para que fosse tomado as devidas providências”; apenas a fala da Professora (G) relata “Conversei com a criança procurando saber alguns detalhes e logo em seguida encaminhei para a direção da escola” difere das demais e mostra que houve uma interação maior entre a professora e o/a aluno/a, no intuito de descobrir alguns detalhes e logo encaminhar à direção da escola. Com essa atitude, confirma-se o que Santos (2009) argumenta ao defender os professores como os melhores profissionais para perceber os sinais de maus tratos, abusos e negligências cometidas por seus familiares, pois pode observar indícios de violência que para outros profissionais seriam mais difíceis. Além disso, podem estabelecer uma relação de confiança e respeito por seus alunos e alunas. Por isso é importante a atitude da professora (G).

Nesse caso, quando a escola se torna a notificante, passa a ser um agente na Rede de Proteção Integral à infância e adolescência, colaborando na prevenção também. Sobre isso, Santos (2009) apresenta quatro ações nas quais a escola pode atuar como prevenção à violência sexual.

A primeira é informar a comunidade escolar sobre o assunto. A segunda é desenvolver um programa de educação para a saúde sexual na escola. A terceira é criar na escola um ambiente que inclua verdadeiramente as crianças que são vistas pelos seus colegas e professores como

“diferentes” e as que são rejeitadas pelo grupo. A quarta é realizar um trabalho preventivo com os pais dos alunos da escola, principalmente com famílias de crianças “em situação de risco”. (SANTOS, 2009, p. 49).

Portanto, reafirma-se que a relação de afeto e confiança entre professores e alunos possibilita uma comunicação em que se pode observar expressões e relatos de violências sofridas em casa.

Todavia, tivemos duas (2) professoras que não identificaram casos de violência doméstica em seus/as alunos/as. Dentre essas, temos a Professora (D), que em situação anterior, relatou ter conhecimento sobre a violência doméstica contra a criança e conhecer a rede de proteção da infância, porém não recebeu nenhum tipo de formação relacionada ao tema. Quando questionada se a escola possui estudo dirigido sobre a temática ou possui algum material didático relacionado ao tema, sua resposta foi não.

A Professora (I) também afirma não ter identificado casos de violência em seus aluno/as, atuante há 29 anos como pedagoga e há 19 nessa unidade escolar, e que não tinha conhecimento sobre a rede de proteção da infância. Disse não ter recebido formação relacionada ao tema da violência doméstica contra a criança e que a escola não possui nenhum material didático relacionado ao assunto ou ofertou grupos de estudo sobre a temática.

Para otimizar a identificação pelos professores/as de casos de violência doméstica sofridas por alunos/as, assim como romper com o ciclo da violência, a ideia é potencializar a cooperação entre os/as trabalhadores/as em educação e a sociedade com o sistema de garantia de direitos. Além disso, é importante enfatizar que os serviços executados precisam chegar até alunos/as que sofrem violência, na busca por uma mudança de atitude e assim tornarem agente de fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Procedimentos da escola

Após os/as pesquisados/as apresentarem o relato das atitudes tomadas na identificação dos casos de violência doméstica sofrida por seus/as alunos/as, foram solicitados que descrevessem os procedimentos adotados pela gestão da escola para o encaminhamento de casos de violência doméstica, identificados em sala de aula.

Professora (A). A direção procura investigar e chama o conselho tutelar para as devidas providências e as vezes conversa com os pais, depende muito da gravidade.

Professora (B): Chamou a família e a promotoria.

Professora (C): Foi encaminhado a família um bilhete, pedindo com urgência seu comparecimento até a escola.

Professora (D): Sem resposta.

Professora (E): Geralmente encaminha ao conselho tutelar.

Professora (F): Desconheço.

Professora (G): Diálogo com a criança, conversa com um responsável, encaminhamento para o conselho tutelar ou órgãos responsáveis.

Professor (H): Como professor podemos somente encaminhar a coordenação e direção escolar e o processo fica para resolução dos mesmos.

Professora (I): Sem resposta.

Obtivemos a resposta de seis (6) professores/as (A, B, C, E, G e H). Duas (2) professoras (D e I) não responderam e a professora (F) desconhece que exista ações adotadas pela gestão da escola sobre o encaminhamento de casos de violência doméstica.

Das respostas obtidas, a **Professora H**, ao responder a questão, faz um resumo de tudo ao relatar que “como professor podemos somente encaminhar a coordenação e direção escolar e o processo fica para resolução dos mesmos”.

O Conselho Tutelar foi a instituição mais citada, quando acionado pela escola. Nas falas dos/as professores/as, a postura da direção da escola é de investigação. De acordo com a **Professora A** “A direção procura investigar”, a forma como é feita essa investigação aparece na fala da **Professora C** “Foi encaminhado a família um bilhete, pedindo com urgência seu comparecimento na escola”, e como ocorre o desfecho dessa investigação está presente na fala da **Professora G** “Diálogo com a criança, conversa com um responsável, encaminhamento para o conselho tutelar ou órgão responsável”, bem como da **Professora A**, ao afirmar que “às vezes conversa com os pais, depende muito da gravidade”.

Nota-se que a escola toma providências quando identifica casos de violência doméstica, no entanto, toma para si a responsabilidade em identificar a gravidade dos casos e depois acionar os órgãos competentes mencionados (Conselho Tutelar e Promotoria).

A dificuldade em realizar as denúncias torna o contexto ainda mais arriscado, uma vez que a criança continua exposta ao agressor. Por esse motivo, a violência pode demorar a ser caracterizada e prolongar-se por muito tempo. Para combater a Violência Doméstica contra crianças e adolescentes, primeiramente, é necessário identificá-la, denunciá-la e conhecer também quais são os direitos da criança.

Dessa forma, entende-se que há necessidade de um trabalho interdisciplinar conforme apresentado por Acioli (2011), em que vários profissionais, incluindo professores, médicos, psicólogos, pedagogos e assistentes sociais, no exercício de suas atividades, devem estar envolvidos com o atendimento e a defesa dos direitos da criança e suas violações. A atuação desses profissionais é fundamental na identificação e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, pois pode determinar o seu rompimento, impedir que muitos casos continuem acontecendo e interromper o ciclo da violência.

O Ministério dos Direitos Humanos publicou em 2017, que o Conselho Tutelar foi responsável de responder por 11,42% dos casos de violência doméstica contra crianças e adolescentes encaminhados e denunciados no Brasil. Essas denúncias são realizadas de diversas formas. Assim, se a escola realizar os procedimentos adequados de notificação ao Conselho Tutelar poderá ser considerado um agente no enfrentamento da Violência Doméstica Infantil.

Caminhos e dificuldades

Nesta questão, indagamos sobre os caminhos para o enfrentamento, foi questionado aos/as professores/as, se conhecem os caminhos e modos de agir para fazer uma notificação/denúncia de violência doméstica contra a criança ou outras violências percebidas no ambiente escolar. A pergunta era fechada com opções de SIM ou NÃO com a possibilidade de justificar a resposta.

Professora (A): Sei que é só fazer a denúncia no conselho tutelar ou no número disque denúncia.

Professora (B): Comunicar a direção.

Professora (C): É necessária uma conversa franca com os pais e ou responsáveis com o objetivo de conscientizá-los de seu ato e passar ao conhecimento do conselho tutelar se o caso insistir.

Professora (D): Denúncia no conselho tutelar.

Professora (E): Na maioria dos casos, o caminho é passar o problema para a coordenação e direção.

Professora (F): Não conhece.

Professora (G): Denuncia por telefone ao conselho tutelar ou promotoria da infância e juventude ou apresentar-se pessoalmente.

Professor (H): Por não ter o conhecimento legal da situação por isso fica a cargo da direção e conselho tutelar.

Professora (I): Não conhece os caminhos.

Nesta questão, obtivemos sete (7) respostas, nas quais o caminho informado pelos professores/as é o da denúncia ao Conselho Tutelar, mediante o disque denúncia, o que

está presente nas respostas dos professores (A, C, D, G e H), outros dois professores (B e E) relataram encaminhar os casos para a coordenação e direção.

A Professora (A) relata: “Sei que é só fazer a denúncia no Conselho Tutelar ou no número disque denúncia”, a Professora (G) menciona “Denúncia por telefone ao Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e Juventude ou apresentar-se pessoalmente”. Mostram o caminho descrito para fazer uma notificação/denúncia de casos de violência percebidos no ambiente escolar. Nota-se, por meio dessas respostas, que estão em conformidade ao apregoadado no artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em que temos: “Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.”

Como previsto na lei, a notificação deve ser realizada mesmo em caso de suspeita e encaminhada ao Conselho Tutelar, fundamentando a ficha de notificação baseada em evidências de abuso. A denúncia é realizada por meio de ficha de notificação, feita pela escola que pode realizar uma abordagem com as vítimas ou solicitar que as autoridades responsáveis a façam com a apuração da denúncia.

Perguntamos, também, aos professores/as quais seriam as dificuldades que existem tanto para professores/as quanto para gestores/as no enfrentamento dos casos de violência doméstica contra a criança, identificados no ambiente escolar, sendo solicitado que citassem exemplos, conforme segue.

Professora (A): É difícil porque a própria família da convivência não aceita intervenções ajuda ou aceita ser questionada sobre o assunto.

Professora (B): A negação do fato pela criança por medo dos familiares.

Professora (C): A família ou pessoa responsável pelo fato não assume a responsabilidade do seu ato e a criança tenta não relatar em detalhes.

Professora (D): Sem resposta.

Professora (E): Enfrentar a situação, coragem para se expor, para denunciar, para conversar francamente com os pais.

Professora (F): Falta de apoio de profissionais preparados no assunto.

Professora (G): Uma das dificuldades enfrentadas é a própria denuncia, porque muitos pais não aceitam que a escola interfira nos problemas familiares e pode perseguir negativamente o professor(a) ou diretora.

Professor (H): Na opinião falta capacitação com o tema.

Professora (I): Informação.

Das oito (8) respostas obtidas, podemos notar que três (3) professoras apontaram que uma das dificuldades encontradas é que “a própria família da convivência que não aceita intervenções” **Professora (A)**. Quando convocados para tratar do caso em que ocorre conflito entre as partes, temos “a negação do fato pela criança por medo dos

familiares” **Professora (B)** e, para finalizar, temos a **Professora (C)** que, por sua vez, finaliza apontando que “a família ou pessoa responsável pelo fato não assume a responsabilidade do seu ato e a criança tenta não relatar em detalhes”.

Frente ao exposto, buscamos em Korczack e Dallari (1986) a afirmação de que a criança vem sendo tratada de maneira indulgente, ríspida e brutal, ou seja, a criança vem sendo tratada com total desrespeito, ao que se acrescenta: frequentemente violada.

É pertinente lembrar que os pais têm o dever de assistir, criar e educar filhos/as, segundo o artigo 229, da Constituição Federal. Entretanto, sabe-se que os pais, embora devam dar assistência aos filhos/as, costumam ser os primeiros a violar seus direitos, na forma de surras e outros disciplinamentos corporais, como um dos principais meios usados para educar seus filhos/as.

Muitas vezes, a própria denúncia também foi apresentada como uma das dificuldades encontradas como relata a **Professora (G)** “uma das dificuldades encontradas é a própria denúncia, porque muitos pais não aceitam que a escola interfira nos problemas familiares e pode perseguir negativamente o/a professor/a ou diretor/a”, bem como a **Professora (E)**, pois ela afirma que é preciso “Enfrentar a situação, coragem para se expor, para denunciar, para conversar francamente com os pais”, ou seja, a denúncia foi anunciada como uma dificuldade, porém, o motivo está nas consequências dessa denúncia, no medo de enfrentar os fatos e sofrer perseguição pelos pais ou, ainda, entender que a violência doméstica não é um assunto ou problema familiar, mas de saúde pública.

É preciso dedicar atenção e agir perante a questão da violência doméstica, pois o que está em jogo é a proteção da infância. Segundo Guerra (1985, p. 90), “a violência contra a criança é uma realidade sempre presente”, por isso é necessário que a sociedade como um todo, discuta e reconheça o problema e, a partir disso, se mobilize em torno de políticas públicas que ajudem na superação desse quadro.

Podemos identificar que a falta de formação contínua e a falta de informação também foram apontadas como uma das dificuldades enfrentadas por professores/as e diretores/as no enfrentamento aos casos de violência doméstica identificados na escola, pois foi dito pela **Professora (F)**: “Falta de apoio de profissionais preparados no assunto”, pela **Professora (H)** “falta capacitação com o tema”; e **Professora (I)** “Informação”.

Essas três professoras, anteriormente, afirmaram que não receberam da escola nenhuma capacitação, curso ou estudo sobre o tema e que a escola não possui material

didático sobre a temática a ser disponibilizado aos professores/as. Porém as professoras (F e H) afirmam já terem recebido cursos de capacitação e oficinas ofertadas pela UFMS sobre a temática da violência doméstica infantil, ou seja, foram contraditórios. E mesmo assim, são profissionais com curso superior, não caberia a eles mesmos buscarem informações? A autoformação se dá de forma contínua, cabe ao profissional atualizar-se sempre.

Nesta questão, perguntamos aos professores/as se as violências sofridas interferem no desenvolvimento e na aprendizagem da criança e de que forma isso ocorre. Das nove (9) respostas obtidas todos afirmaram que SIM (A, B, C, D, E, F, G, H e I) e ao justificarem sua resposta, relataram os reflexos da violência sofrida no comportamento da criança na escola.

Professora (A): A criança quando é maltratada em casa ela é violenta na escola. Quer descontar nos colegas.

Professora (B): A criança se retrai ou fica violenta.

Professora (C): O comportamento da criança torna-se mais agressivo com os colegas e ou professores, a criança fica mais triste e isolada na classe.

Professora (D): A mais importante, na minha opinião, é em relação ao aprendizado.

Professor (E): Causa revolta, apatia, stress, falta de motivação e muitas crianças acabam por agredir os colegas.

Professora (F): A criança se torna arredia, insegura, assustada ou mesmo agressiva, rebelde, com isso irá interferir na sua aprendizagem.

Professora (G): Uma criança que sofre violência doméstica, chega na escola apreensiva, com medo, apresentando dificuldades de concentração, memorização e interesse em aprender. E também apresenta muitas dificuldades de interação com os colegas, gerando indisciplina em sala.

Professor (H): A criança traz para a escola sua vivência, seja o abuso ou a reclusão do ato violento.

Professora (I): A criança está sempre com medo e dispersa.

A professora (A) afirmou que “a criança quando é maltratada em casa é violenta na escola. Quer descontar nos colegas” e a professora (F) diz que “a criança se torna arredia, insegura, assustada ou mesmo agressiva, rebelde, com isso irá interferir na sua aprendizagem”. As afirmações dessas professoras mostram a forma que a violência interfere no desenvolvimento escolar e na aprendizagem da criança, tornando-a refém e reprodutora do ciclo da violência, uma vez que a violência prejudica a cada dia o pleno desenvolvimento da criança, além de transgredir seus direitos fundamentais.

Ao analisar a resposta da professora (G) “uma criança que sofre violência doméstica, chega na escola apreensiva, com medo, apresentando dificuldades de

concentração, memorização e interesse em aprender. E também apresenta muitas dificuldades de interação com os colegas, gerando indisciplina em sala”, verificamos que a professora identifica e reconhece os sinais de maus-tratos, abuso e negligência com as crianças de sua sala de aula, mesmo sem as marcas físicas. O que confirma o pensamento de Santos (2009), uma criança ou adolescente sempre que sofre algum tipo de violência, de alguma maneira conta o que aconteceu, muitas vezes, apenas com gestos e comportamentos diferenciados.

Desse modo, ficou evidenciada a necessidade de um olhar direcionado para essa temática na qual reside uma falta de investimento por parte de gestores/as educacionais que não proporcionam aos professores/as materiais didáticos para estudo e capacitação sobre o assunto dentro das unidades escolares. Além disso, existe pouco investimento por parte dos órgãos públicos em oferecer capacitação e formação continuada sobre os temas aqui discutidos.

CONSIDERAÇÕES

Portanto, torna-se imprescindível que haja mais ações na escola sobre essa temática, mais cursos de formação continuada sejam ofertados para professores/as, o que poderá ser uma alternativa efetiva para minimizar o ciclo de violência, capacitar os/as profissionais na percepção de possíveis casos e fazer os devidos encaminhamentos aos respectivos responsáveis.

Além disso, a ação da escola não pode terminar sua função quando notifica e denuncia, é dever dos/as trabalhadores/as em educação, encaminhar seus alunos à Rede de Proteção, acompanhar o caso e garantir que recebam um atendimento digno. O desafio das Redes de Proteção está em promover ações para que esses sujeitos sintam-se verdadeiramente protegidos e amparados pela lei.

Mediante o exposto, a escola do século XXI precisa ser um espaço para o desenvolvimento de ações de enfrentamento à violência doméstica contra crianças e adolescentes, possibilitando acolhimento e proteção àqueles diretamente marcados em seus corpos, mentes e inocência pela violência executada, muitas vezes, por quem deveria ser os mais interessados em proteger a vida e, perante estas ações, a escola terá de exercer o poder de coibir e minorar esse ciclo de violência.

REFERÊNCIAS

AZAMBUJA, Maria Regina Fay de, FERREIRA, Maria Helena Mariante. et al. **Violência Sexual contra crianças e adolescentes.** – Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 03 abril de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Brasília: 2012.

DEL PRIORE, Mary. **História da criança no Brasil.** 7. ed., 4 reimp. - São Paulo: Contexto, 2018.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir.** 2 ed. São Paulo: Cortez. Brasília, DF: MEC/UNESCO, 2003.

DIGIÁCOMO, Murillo José. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em “Rede”. Curitiba: agosto/2013. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=390>> Acesso em: 10 novembro 2019.

FALEIROS Vicente de Paula, FALEIROS Eva Silveira. **ESCOLA QUE PROTEGE: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos:** procuram-se vítimas. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1985.

HENRIQUES, Ricardo. FIALHO, Leandro. CHAMUSCA, Adelaide. **Proteger Para Educar: a escola articulada com as redes de proteção de crianças e adolescentes.** Cadernos SECAD / MEC. Brasília, 2007.

IPM. INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. **Ser professor:** uma pesquisa sobre o que pensa o docente das principais capitais brasileiras. In: INSTITUTO PAULO MONTENEGRO. Estudos & Pesquisas Educacionais, São Paulo: Fundação Victor Civita, n. 1, p. 17-61, maio 2010. Disponível em: <<http://www.fvc.org.br/fvc/pdf/estudos-pesquisas-1-1.zip>> Acesso em: 06 out. 2019.

KORCZAC, Janusz; DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Direito da criança ao respeito.** São Paulo: Sumus, 1986. (Novas buscas em educação, v 28) (tradução Yan Michalski).

LÍDIA, Vera. **Redes de proteção:** novo paradigma de atuação. Experiência de Curitiba. Curitiba, 2002.

MICHAUD, Yves. **A violência.** São Paulo: Ática, 1989.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. **Direitos Humanos Especiais de Geração. Instrumentos Normativos Nacionais e Internacionais de Promoção e Proteção De Direitos.** In: Ministério da Educação e Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília: MEC/SEDH, 2015.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos. **Guia de referência: construindo uma cultura escolar de prevenção à violência sexual**. São Paulo: Childhood – Instituto WCF – Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria da Educação, 2009. Disponível em: <<http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/Guia-de-Referencia.pdf>> Acesso em 21 jun. 2019.

SAYÃO, Yara. **Refazendo laços de proteção: ações de prevenção ao abuso e à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes: manual de orientação para educadores**. São Paulo: CENPEC: CHILDHOOD – Instituto WCF – Brasil, 2006.

SPINELLI, Kelly Cristina. **Febem na contramão do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Revista Adusp: setembro de 2006.

Recebido em: 21/08/2022

Aprovado em: 23/09/2022

Publicado em: 29/09/2022

AUTORES:

Welton Rodrigues de Souza

Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, UEMS.

Professor de Educação Física na Escola Municipal Presidente Médici.

Pesquisador do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia – CEPEGRE/CNPq/UEMS.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pós doutora em Educação (UFMT), Doutora em Educação (PUC).

Docente e pesquisadora no Mestrado em Educação/UEMS.

Líder do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação, Gênero, Raça e Etnia – CEPEGRE/CNPq/UEMS.